



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



Aprovado em única discussão
Por unanimidade. Sala das
Sessões 07/05/2020
Presidente da C.M. Iga.

INDICAÇÃO Nº 182 /2020

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 08/05/2020
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igarassu – PE

O vereador que esta subscreve, indica à Mesa, ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Ofício ao chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, Sr. Mário Ricardo Santos de Lima, solicitando do mesmo, junto às secretarias competentes, **pagamento de porcentagem máxima de insalubridade a ser calculado em cima do salário ou vencimento para todos os profissionais envolvidos nos trabalhos de linha de frente no enfrentamento ao Covid-19; que consistem em todos os profissionais da saúde de Hospitais e PSF, coveiros e garis que trabalham no município de Igarassu.**

JUSTIFICATIVA :

Como os profissionais em destaque não podem cumprir o isolamento social prática recomendada como forma de inibir a contaminação, expondo-se a uma doença ainda sem tratamento conhecido no momento, solicitamos o pagamento da porcentagem máxima para todos os profissionais envolvidos nos trabalhos mencionado acima, cujo valor será calculado em cima dos vencimentos dos servidores ou sobre o salário mínimo, no caso dos Celetistas.

Vale salientar que a Constituição Federal, Art 7ª Inciso XXIII, prevê o pagamento do adicional de insalubridade para os trabalhadores que exerçam atividades penosas, insalubres e perigosas, na forma da Lei.

Outrossim, a CLT (Consolidação das Leis do trabalho), no capítulo V – Da Segurança e da Medicina do Trabalho, dedica a Seção XXIII – às Atividades Insalubres e Perigosas dos trabalhadores celetistas, cujo artigo 192, assegura-lhes a percepção de 40% (quarenta por centos), 20% (vinte por centos) e 10% (dez por centos) do salário mínimo, segundo se classifiquem nos graus máximos, médio e mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em... 05/05/2020
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Neste sentido, o Coronavírus (COVID-19) é grave e de alta contaminação, portanto, os profissionais estão sujeitos ao grau máximo de insalubridade, logo fazem jus ao percentual máximo de adicional de insalubridade, conforme determina o regimento ao qual está vinculado (estatutário ou celetista).

Ressalta-se ainda, que os referidos profissionais também enfrentam um desgaste psicológico, pela elevada responsabilidade. Em alguns casos pelo preconceitos por parte de vizinhos e até familiares que temem a contaminação, submetendo-os a um estresse imensurável.

Portanto, com a legislação já existente que trata do adicional de insalubridade, pelo inquestionável risco de exposição ao COVID-19 e por não poder parar os serviços essenciais que dependem desses profissionais citados acima, contamos com a aprovação da referida Indicação por todos os vereadores e o efetivo cumprimento da legislação por parte do Gestor Municipal, pagando inclusive os retroativos referentes aos meses de março e abril de 2020.

Após o final dessa Pandemia, os pagamentos referentes à insalubridade deverão voltar aos critérios anteriormente praticados.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 05 de Maio de 2020.

NAATE GOMES DOS SANTOS

Vereador